



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022

Visto.

A Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Sr.^a Maria Angélica Rebello da Silva, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para Solicitação De Vagas No Curso “Cadastramento E Gerenciamento De Obras No Simec – Módulo Obras 2.0, justificando: que o Objeto/finalidade deste curso é orientar passo a passo o processo de gestão de obras no SIMEC. Detalhar como realizar a implementação dos diversos programas do governo federal através do correto preenchimento do sistema.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Solicitação De Vagas No Curso “Cadastramento E Gerenciamento De Obras No Simec – Módulo Obras 2.0, por intermédio da contratação da empresa:

***ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 33.536.785/0001-70;** por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Sr.^a Maria Angélica Rebello da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de *** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS NO CURSO “CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS NO SIMEC – MÓDULO OBRAS 2.0**

O Art. 25, I da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 25. É inexigível a licitação:

(...)

77
0



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



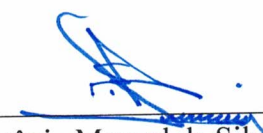
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes)"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Sr.^a Maria Angélica Rebello da Silva, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS NO CURSO "CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS NO SIMEC – MÓDULO OBRAS 2.0.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 05 de outubro de 2022.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guairá